PORTARIA PRES. Nº 179, DE 03 DE MAIO DE 2022

Designa empregados para compor a Comissão Organizadora do concurso público para provimento de cargos efetivos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, os arts. 7, 28 e 150 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE nº 0342/2021, de 14 de setembro de 2021 e;

Considerando a expiração do prazo de validade do último concurso público realizado pelo CAU/PE em 2013 para o provimento de cargos efetivos;

Considerando que a realização do referido concurso estar prevista na Programação Orçamentária do CAU/PE para o ano de 2022, tendo sido aprovada por meio da Deliberação Plenária DPOPE nº 0351/2021, na 182ª Sessão Plenária do Conselho, reunida em 11 de novembro de 2021.

Considerando a determinação legal prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e no art. 41 da Lei 12.378/2010, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE:

I – JOUBERT MAKLANE BEZERRA – Presidente;

II – FÁBIO BELFORT KANEKO – Membro;

III – GETÚLIO PORTO VALENÇA DOS SANTOS – Membro;

IV – SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE - Membro.

Art. 2º Conceder à Comissão Organizadora do Concurso Público, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas o serem em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 3º Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização das atividades de todo o processo para realização do certame.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade em linha reta ou colateral, até o terceiro grau impedimento de participação no concurso público.

Art. 5º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas para a Comissão de Organização, Administração e Finanças (COAFIN-CAU/PE).

Art. 6º Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE